



Acórdão n.º 245 - 2018/2019

N.º Processo: 245/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal A20 FEMININOS

Data: 20 de Julho de 2019 - Hora: 16:00 - Local: Piscina do Fluvial, PORTO

Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Associação Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo Gondomar (ADDEG)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e André Martins, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"As equipas do SLB e do Gondomar foram advertidas com cartão amarelo.

A jogadora de gorro azul n.º 11, Inês Tavares, após ter sido excluída por 20 segundos, virada de frente para o árbitro, disse: "Vai-te foder." Foi excluída definitivamente com substituição ao fim de 20 segundos. Foi excluída ao abrigo da regra 21.13 "Má Conduta". Foi mostrado cartão vermelho à jogadora."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório dos árbitros refere que ambas as equipas foram advertidas com cartão amarelo, sendo, todavia, omissa na descrição dos factos que determinaram tais amostragens, pelo que, sem mais considerações, **o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar os autos.**

4. O relatório dos árbitros refere, também, que a jogadora do Gondomar, Inês Tavares, "***após ter sido excluída por 20 segundos, virada de frente para o árbitro, disse: "Vai-te foder." Foi excluída definitivamente com substituição ao fim de 20 segundos. Foi excluída ao abrigo da regra 21.13 "Má Conduta". Foi mostrado cartão vermelho à jogadora.***"

4.1 "***O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão,***", sendo que "***Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13.***"

4.2 A jogadora do Gondomar, Inês Tavares, revelou má conduta, demonstrando desrespeito para com o árbitro.

4.3 O relatório de arbitragem refere, expressamente, que foi exibido à jogadora Inês Tavares o cartão vermelho e que a mesma foi excluída definitivamente do jogo ao abrigo da na regra WP 21.13.

5. Termos em que, **o Conselho de Disciplina decide punir a jogadora INÊS TAVARES (Associação Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar - ADDCEG), na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Outubro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Miguel Beça

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS

